



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.574 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e conseqüente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua Reunião de 24 de agosto de 1992,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de setembro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Merco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) a partir de 1º de setembro de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 1992 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 664, de 29/30/08 192.